



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

DO - 22.360
De - 07.09.72

RESOLUÇÃO Nº 107 - DE 1º DE AGOSTO DE 1972

EMENTA:- Autoriza o pagamento da importância de Cr\$ 6.082,81 (SEIS MIL, OITENTA E DOIS CRUZEIROS E OITENTA E UM CENTAVOS).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 1º de agosto de 1972, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento da importância de Cr\$ 6.082,81 (SEIS MIL, OITENTA E DOIS CRUZEIROS E OITENTA E UM CENTAVOS), de conformidade com as especificações dos Processos nºs 10579/68, 16521/71 e 09077/72, assim discriminados:

PAGAMENTO DE DIFERENÇA DE VENCIMENTOS

Prof. AFONSO RODRIGUES FILHO..... Cr\$ 6.082,81

Art. 2º - Referida despesa correrá à conta do subelemento 3.1.5.0 - Despesas de Exercícios Anteriores com recursos provenientes de Renda Própria da Universidade Federal do Pará.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 02 de agosto de 1972.

Prof. ANGENOR PORTO PENNA DE CARVALHO
Vice-Reitor, no exercício da Reitoria